LEI Nº. 924 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.011.

"Dispõe sobre a autorização para celebrar contrato de Locação de bens imóveis entre o Poder Executivo e Terceiros e dá outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT. faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal celebrar contrato de aluguel de imóveis com terceiros.

Art. 2º - A locação que trata o mesmo é para a Secretária Municipal de Educação, onde será instalado os Cursos Programa de Formação de Professores em Educação Infantil – PROINFANTIL e o Programa de Formação de Profissionais da Educação – PROFUNCIONÁRIO e o imóvel tem as seguintes características: localizado, na Avenida Mato Grosso, nº, Setor Castilho, Campinápolis – MT., com área construída de 171 m² (cento e setenta e um metros quadrados) assim distribuídos: sala, cozinha, copa, dispensa 02 quartos e 02 banheiros e uma varanda em L, construído sob o lote de nº 01 da quadra 136, lote este constando de 468,02 m² (quatrocentos e sessenta e oito ponto dois metros quadrados).

Art. 3º - O preço do aluguel do referido imóvel será de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Art. 4º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinápolis -MT, 28 de Fevereiro de 2.011.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL